

COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 767/2019
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5304/2019.

São Paulo, 09 de Abril de 2019.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RC nº 5304/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada em fornecimento de **"Instrumentais Médicos Cirúrgicos"** conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Instrumentais Médicos Cirúrgicos;

1.2. Local entrega do material: Av. Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinada pelo procurador legal. (anexo II);

3.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo;

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS;**
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 30 dias;
- i) Prazo de entrega;

4.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser efetuadas via Bionexo (www.bionexo.com.br) até o dia **17/04/2019 – 10:00hs**, caso a empresa não tenha acesso ao Bionexo, a mesma deverá enviar a proposta obedecendo a um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail ederson.duarte@icesp.org.br; ederson.duarte@hc.fm.usp.br; luciano.brovini@icesp.org.br; luciano.brovini@hc.fm.usp.br com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RC Nº. 5304/2019 - REF. Aquisição de Instrumentais Médicos Cirúrgicos;

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras
do ICESP.**

SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

REF". Aquisição de Instrumentais Médicos Cirúrgicos"

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RC Nº. 5304/2019.**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

6.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo;

6.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

7.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência: www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado: www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados);

c) Cadin: www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

7.2. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

7.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP (www.icesp.org.br);
- 8.2.** A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 8.3.** Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos objeto deste edital não seja cumprido, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 8.4.** A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 8.5.** A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 8.6.** Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br) e ou jornal.

Ederson Garcia Duarte
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Verengue Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

- 1 – As quantidades previstas no Edital poderão ser adequadas para “menor”, devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora;
- 2 – As entregas serão de acordo com as necessidades do ICESP;
- 3 – Validade mínima da proposta 30 dias;
- 4 – O prazo de validade de 90 dias do pedido de compra deverá ser cumprido, respeitando o prazo de entrega informado na proposta;
- 5 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 6 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 7 – O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega;
- 8 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS.**

Cotação disponível via plataforma **Bionexo, ID: 83932643**

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	30421	CABO MONOPOLAR PARA RTU	un	5
2	63603	PINÇA FLEXIVEL PARA CORPOS ESTRANHOS	Pç	3
3	19015	INTERMEDIARIO C/ 1 TORNEIRINHA E 1 BORRACHINHA	un	3
4	63602	PINÇA FLEXIVEL PARA BIOPSIA	Pç	3
5	63799	CRANIÓTOMO HI-LINE XS	Pç	2

I. Da documentação técnica

1. As empresas participantes deverão entregar, juntamente com a proposta, catálogos com informações técnicas de todos os materiais a serem fornecidos. Os catálogos deverão ser originais, ilustrativos do Instrumental Cirúrgico ofertados de forma a comprovar sua legitimidade com os materiais oferecidos.
2. As empresas participantes deverão anexar à proposta, documentação dos registros no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de todos os produtos solicitados.
3. As empresas participantes deverão apresentar, junto à proposta, cópia autenticada dos certificados atualizados de conformidade de todos os produtos a serem fornecidos, de acordo com as normas abaixo:
 - Certificação de Controle de Qualidade de Fabricação de instrumental cirúrgico em aço inoxidável, da marca oferecida, segundo as normas nacionais – NBR ISSO 7153-1 e/ou internacionais – DIN 17442.
 - Certificação de Qualidade do Aço utilizado para a fabricação, segundo a norma NBR ISSO 7153-1 (o instrumental cirúrgico ofertado deverá ser fornecido em aço inoxidável com certificado AISI 420, 304 e 416 e com tratamento anti-corrosivo).
 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, RE 891 e Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição Armazenamento e Distribuição RE 890, do fabricante, quando o fornecedor for um distribuidor.
 - Direitos e Licença Específica para comercialização e uso do Software.
4. As empresas participantes que não fornecerem as informações acima citadas serão automaticamente desclassificadas.
5. A empresa participante vencedora deverá fornecer manual técnico para todos os itens.
6. As empresas participantes, quando se tratar de distribuidores, deverão apresentar declaração do fabricante, credenciando a comercialização dos seus produtos.

II. Da proposta

1. As empresas participantes deverão garantir a totalidade de itens, com o mesmo padrão fabril, de acordo com os descritivos de todas as listagens apresentadas nos anexos desta carta convite. É necessário que haja compatibilidade de leitura e rastreabilidade imediata de todos os instrumentais com o sistema eletrônico de gestão, a qualquer momento em qualquer um dos pontos de controle estabelecidos.

2. A empresa vencedora assumirá o termo de compromisso de treinamento operacional para todos os itens, por período de 01(um) ano e/ou quantas vezes isso for solicitado.

3. As empresas participantes deverão apresentar amostras, se assim se fizer necessário, e comprovar a instalação, quando solicitado pelo comprador e o funcionamento dos produtos em outras instituições para análise técnica de todos os itens que necessitarem de certificação relativa às suas funcionalidades e/ou de suas características específicas:

- O tempo requerido para a realização dos testes será de 05(cinco) dias úteis;
- Caso o teste não seja realizado no prazo definido, em razão de quaisquer problemas nos materiais, de responsabilidade da empresa, sua proposta será desqualificada.

III. Das Condições de Fornecimento:

a) Da Garantia e Assistência Técnica:

• Todo instrumental cirúrgico e materiais adquiridos deverão ter prazo de garantia documentado entre a empresa vencedora e o Instituto do Câncer, de no mínimo 05 anos, contados da data de recebimento dos mesmos. A empresa vencedora deverá assumir o termo de responsabilidade para substituição de peças com defeito no prazo de 48 horas, salvo nos casos de quebra por uso indevido. A gravação do Instrumental cirúrgico para código de rastreabilidade deverá possuir termo de garantia de no mínimo 10 anos, ficando sob responsabilidade do fornecedor a regravação das peças sem ônus para o Instituto do Câncer de São Paulo.

- A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica especializada para todos os itens fornecidos.

b) Da Gravação:

- A gravação de todas as peças de instrumental cirúrgico deverá garantir a imediata identificação através de leitura óptica do número de série ou lote fabril de cada peça adquirida, vinculando todas essas informações à aquisição.
- A empresa vencedora deverá fazer gravação personalizada em todo instrumental cirúrgico, e as iniciais “ICESP”, e também, com códigos para organização de kits cirúrgicos, de acordo com especificação no momento do fechamento do pedido e sem qualquer ônus para o solicitante.

c) Do Prazo e Condições de entrega:

- Todas as peças deverão ser entregues embaladas individualmente, com etiquetas de identificação com as informações escritas em português conforme RDC 185/2001.
- A entrega de todos os produtos deverá ocorrer integral e simultaneamente considerando-se todas as especialidades médicas solicitadas.
- A empresa vencedora terá prazo de entrega de todos os itens em até 90 dias a partir da emissão da nota de empenho.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2019.

São Paulo..... de de 2019

Representante Legal
Identificação